

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****ATO Nº 150 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.985, de 28 de janeiro de 2004, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Assessor Especial, DAS-7, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2005:

1. NAPOLIÃO FREIRE DE GOIS;
2. NELSIFRAN SOUSA LINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 155 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do OFÍCIO/GAB/SSP n. 54, de 4 de fevereiro de 2005, do Secretário de Estado da Segurança Pública, resolve

RETIFICAR

o Ato 56 – NM, de 18 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 1.849, na parte que trata das nomeações de ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, MARIA IVANILDE BARBOSA LIMA, SAMIA GISELLE DA SILVA LIMA, a fim de considerá-los nomeados no cargo de Assessor Especial, DAS-1, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 156 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 82, inciso I, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, resolve

COLOCAR

ELEURIVAN AMERICO VIEIRA, Escrivão de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 856597-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, à disposição do Município de Formoso do Araguaia, a partir de 15 de fevereiro de 2005, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 157 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 82, inciso I, da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001, resolve

COLOCAR

CARLOS ALEXANDRE GOMES CHAVES, Escrivão de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 827343-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, à disposição do Município de Aguiarnópolis, a partir de 15 de fevereiro de 2005, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 158 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Ofício n. 3, de 3 de janeiro de 2005, do Prefeito Municipal de Porto Nacional, resolve

RETIFICAR

o Ato 35 – CSS, de 11 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 1.849, a fim de considerar ser o ônus para o órgão de origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4
SECRETARIA DA FAZENDA	5
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	5
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	5
SECRETARIA DA SAÚDE	6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	9
AGÊNCIA ESTADUAL DE SANEAMENTO	11
FUNDAÇÃO CULTURAL	12
IGEPREV-TOCANTINS	12
ITERTINS	12
JUCETINS	13
UNITINS	13
TRIBUNAL DE CONTAS	13
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	19

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Secretário: ROBERTO JORGE SAHIUM

GABINETE DO SECRETÁRIO
**PORTARIAN.º013,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no ATO nº 473 – NM, publicado no D.O.E. nº 1.625, de 18 de fevereiro de 2004, com fulcro no art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER a fruição das férias legais à servidora Gleidiane Araújo Menezes, Assistente CAD-9, matrícula nº 841559-5, referente ao período aquisitivo 2003/2004, suspensas pela Portaria nº 179, de 03 de novembro de 2004, para que sejam gozadas no período de 09/02/05 a 10/03/05, do referido benefício.

**PORTARIA Nº 015,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no ATO nº 473 – NM, publicado no D.O.E. nº 1.625, de 18 de fevereiro de 2004, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2005, o Termo de Cooperação Técnica entre esta Secretaria e a AEATO - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Tocantins, que colocava à disposição daquela Associação o servidor Petrucio Correia Ferro, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 201634-6.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO SBROGLIA
Subsecretário



Marcelo de Carvalho Miranda
GOVERNADOR DO ESTADO
Mary Marques de Lima
SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL
Paulo Henrique Aramuni de Carvalho
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS
**SECRETARIA DA
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

**EXTRATO DE CONTRATO
DO 2º TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2004/1701/000117
CONTRATO DE LOCAÇÃO: CORREÇÃO DA DATADA VIGÊNCIA
CONTRATANTE: Secretaria da cidadania e Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Dearley Kuhn
OBJETO: Contrato de locação
PRAZO: 01(um) ano, a partir de 13 (treze) de janeiro/2005 até 12 (doze) de janeiro de 2006.
VALOR: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: 13/01/2005 a 12/01/2006
DATA DA ASSINATURA: 01(primeiro) de dezembro de 2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 21010.04.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.36
MODALIDADE: Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Télió Leão Aires –Secretário
CPF: 235.233.361-04
Dearley Kuhn – Representante legal
CPF:374.558.771-53

DIRETORIA ESTADUAL DO PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2003
RECLAMANTE: JOSIEL GOMES DOS SANTOS
RECLAMADA: CONSÓRCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA

A Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da Empresa: CONSÓRCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.697/0001-80, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 25/11/04, no qual o Exmo. Secretário da Cidadania e Justiça negou provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida e determinando o pagamento da multa administrativa, no valor de R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 SUL, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2005.

AUTOS N.º 1869/2003

 CONSUMIDOR: ANA BORGES NEVES ALENCAR
FORNECEDOR: INFOTEC

A DIRETORA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOTIFICA O SENHOR HIDER ALENCAR, PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PROMOVA A JUNTADA DA PROCURAÇÃO EM QUE A SENHORA ANA BORGES ALENCAR O HABILITA A REPRESENTÁ-LA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PALMAS – TOCANTINS, 05 DE FEVEREIRO DE 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/04 P
RECLAMANTE: EDIMILSON VIEIRA LOPES
RECLAMADA: LISTECOM – LISTA TELEFÔNICA COMERCIAL E EDITORA LTDA - ME

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LISTECOM – LISTA TELEFÔNICA COMERCIAL E EDITORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.042.147/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 018/05, datado de 10/01/05, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 337,10 (trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), por ter infringido os artigos: art. 6º, inciso III, e IV, art. 37, § 1º, art. 39, inciso III, e VI, art. 40, art. 46, e art. 54, § 3º, da Lei nº 8.078/90, art. 12, inciso IV, e VII, do Dec. nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2004 A
RECLAMANTE: A COLETIVIDADE
RECLAMADA: M. D. TELES DOS SANTOS (SUPER PEG PAG PAI FILHO)

A Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da Empresa: M. D. TELES DOS SANTOS (SUPER PEG PAG PAI FILHO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.597.422/0001-11, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 173/04, datado em 01/03/04, arbitrada em R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet,

pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 SUL, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/04 P

RECLAMANTE: NIDIA REGINA BORGES
RECLAMADA: TELETEL REDE NACIONAL DE COMÉRCIO EM PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TELETEL REDE NACIONAL DE COMÉRCIO EM PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.650.527/0001-85, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 020/05, datado de 10/01/05, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais), por ter infringido os artigos: art. 6º, inciso III, e IV, art. 37, § 1º, art. 39, inciso III, e VI, art. 40, art. 46, e art. 54, § 3º, da Lei nº 8.078/90. art. 12, inciso IV, e VII, do Dec. nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/04 A

RECLAMANTE: JOSÉ DAMATA FERREIRA DA SILVA
RECLAMADA: IRECE CORRETORA DE SEGURO DE VIDA

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: IRECE CORRETORA DE SEGURO DE VIDA, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 008/05, datado de 06/01/05, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), por ter infringido os artigos: art. 6º, III, IV, art. 07 parágrafo único, art. 31, art. 34, art. 35, III, art. 37, § 1º, art. 39, IV, V, XII, art. 46, art. 47, da Lei nº 8.078/90. art. 12, V, VI, XI, art. 13, I, XXIV, art. 14, do Dec. nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/04 P

RECLAMANTE: ORLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECLAMADA: TELETEL REDE NACIONAL DE COMÉRCIO EM PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TELETEL REDE NACIONAL DE COMÉRCIO EM PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.650.527/0001-85, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 010/05, datado de 06/01/05, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais), por ter infringido os artigos: art. 6º, III, IV, art. 37, § 1º, art. 39, III, VI, art. 40, art. 46, art. 54, § 3º, da Lei nº 8.078/90. art. 12, IV, VII, do Dec. nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2005.

LUCIENE DANTAS

Diretora de Defesa do Consumidor

O Chefe do Núcleo Regional do PROCON/TO em Araguaína-TO, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa LISTA TELEFÔNICA, a qual não foi localizada no endereço constante nos autos nº 546/2004, para apresentar defesa escrita, acompanhada de instrumento procuratório, bem como do contrato social, nos termos do art. 44, do Dec. nº 2.181/97, no prazo de 10(dez) dias, a partir da data desta publicação, sobre os fatos que lhe são imputados, por VALDIVINA APARECIDA DIAS (ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE ARAGUAÍNA), a qual alega ter recebido da empresa reclamada, boletos de cobrança relativos a serviços de Marketing e Publicidade, no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais), sem solicitação prévia do consumidor, e conseqüente inclusão de seu nome junto ao cadastro de proteção ao crédito, configurando assim, em tese, infringência ao(s) artigo(s) 6, III, 39, III, 42 e 46, do CDC. Informamos que o não atendimento à presente notificação, sujeitará a Empresa às penas do crime de desobediência conforme disposto no art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90 e art. 330, do CPB. Informamos outrossim, que, caso a reclamação seja considerada procedente, mesmo efetuando o pagamento da multa porventura arbitrada, a empresa Reclamada será inscrita nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas. NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Araguaína-TO, 14 de janeiro de 2005.

O Chefe do Núcleo Regional do PROCON/TO em Araguaína-TO, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa ELETROCOOP COMPRA PROGRAMADA DIRETO DA FÁBRICA, com CNPJ nº 03492963/0001-63, a qual não foi localizada no endereço constante nos autos nº 568/2004 para apresentar defesa escrita, acompanhada de instrumento procuratório, bem como do contrato social, nos termos do art. 44, do Dec. nº 2.181/97, no prazo de 10(dez) dias, a partir da data desta publicação, sobre os fatos que lhe são imputados, por JOSÉ AROLDO MORAIS RODRIGUES, o qual alega ter firmado um contrato com a empresa reclamada para a aquisição de um freezer, com prazo para pagamento de doze meses, com o que receberia o bem após o pagamento da sexta parcela; e tendo efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do produto, até o presente momento não recebeu o bem conforme pactuado, configurando assim, em tese, infringência ao(s) artigo(s) 35, III, do CDC. Informamos que o não atendimento à presente notificação, sujeitará a Empresa às penas do crime de desobediência conforme disposto no art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90 e art. 330, do CPB. Informamos, outrossim, que, caso a reclamação seja considerada procedente, mesmo efetuando o pagamento da multa porventura arbitrada, a empresa Reclamada será inscrita nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas. NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Araguaína-TO, 14 de janeiro de 2005.

O Chefe do Núcleo Regional do PROCON/TO em Araguaína-TO, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa GUINATEL, com CNPJ nº 00717961/0001-11, a qual não foi localizada no endereço constante nos autos nº 636/2004, para apresentar defesa escrita acompanhada de instrumento procuratório, bem como, do contrato social nos termos do art. 44, do Dec. nº 2.181/97, no prazo de 10(dez) dias, a partir da data desta publicação, sobre os fatos que lhe são imputados, por ÁGUA SÃO JOSÉ, a qual alega ter recebido da empresa reclamada, quatro boletos de cobrança relativos a serviços de Marketing e Publicidade, no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), sem solicitação prévia do consumidor, configurando assim, em tese, infringência ao(s) artigo(s) 6, III, 39, III e 46, do CDC. Informamos que o não atendimento à presente notificação, sujeitará a Empresa às penas do crime de desobediência, conforme disposto no art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90 e art. 330, do CPB. Informamos outrossim, que, caso a reclamação seja considerada procedente, mesmo efetuando o pagamento da multa porventura arbitrada, a empresa Reclamada será inscrita nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas. NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Araguaína-TO, 14 de janeiro de 2005.

O Chefe do Núcleo Regional do PROCON/TO em Araguaína-TO, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa TELEGÊ – LISTA TELEFÔNICA, com CNPJ n.º 061094380001/99, a qual não foi localizada no endereço constante nos autos n.º 657/2004, para apresentar defesa escrita acompanhada de instrumento procuratório, bem como, do contrato social nos termos do art. 44, do Dec. n.º 2.181/97, no prazo de 10(dez) dias, a partir da data desta publicação, sobre os fatos que lhe são imputados, por SOMA PAPELARIA LTDA, a qual alega ter recebido da empresa reclamada, três boletos de cobrança relativos a serviços de Marketing e Publicidade, contrato n.º 706, no valor de R\$ 165,00 (Cento sessenta e cinco reais), sem solicitação prévia do consumidor, configurando assim, em tese, infringência ao(s) artigo(s) 6, III, 39, III e 46, do CDC. Informamos que o não atendimento à presente notificação, sujeitará a Empresa às penas do crime de desobediência conforme disposto no art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90 e art. 330 do CPB. Informamos, outrossim, que caso a reclamação seja considerada procedente, mesmo efetuando o pagamento da multa porventura arbitrada, a empresa Reclamada será inscrita nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas. NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Araguaína-TO, 14 de janeiro de 2005.

FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA
Chefe do Núcleo Regional de Defesa do
Consumidor
Araguaína-TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SEDUC Nº 7962, de 29 de dezembro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, § 2º, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

DESIGNAR, no período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2004, a servidora MARIA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 99406-5, lotada na Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins, para responder pela Direção da Escola Estadual de Arapoema, situada no Município de Arapoema.

PORTARIA-SEDUC Nº 7963, de 29 de dezembro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins de nºs 345, 346 e 347, todos de 19 de novembro de 2004, resolve:

I - Renovar o Reconhecimento, pelo período de 05 (cinco) anos os Cursos oferecidos pelas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

1 - Colégio Estadual Elesbão Lima, situado no Município de Dueré-TO, Ensino Fundamental de 1ª à 8ª séries;

2 - Colégio Estadual Bernardo Sayão, situado no Município de Bernardo Sayão-TO, Ensino Fundamental de 1ª à 8ª séries;

3 - Colégio João XXIII, situado no Município de Colinas do Tocantins-TO, Ensino Fundamental de 5ª à 8ª séries e o Curso de Ensino Médio - Médio Básico.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA-SEDUC Nº 7964, de 29 de dezembro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins de nºs 344 e 345, ambos de 19 de novembro de 2004, resolve:

I - Reconhecer, pelo período de 03 (três) anos, os Cursos oferecidos pelas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

1 - Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, situado no Município de Muricilândia-TO, Curso de Ensino Médio - Médio Básico;

2 - Colégio Estadual Elesbão Lima, situado no Município de Dueré-TO, Curso de Ensino Médio - Médio Básico.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA-SEDUC Nº 7965, de 29 de dezembro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 348, de 19 de novembro de 2004, resolve:

I - Renovar o Reconhecimento, pelo período de 03 (três) anos, do Curso de Ensino Fundamental de 1ª à 8ª séries, oferecido pela Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães, situada no Povoado de Canabrava, no Município de Arraias-TO.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA-SEDUC Nº 7966, de 29 de dezembro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 343, de 19 de novembro de 2004, resolve:

I - Reconhecer, pelo período de 01 (um) ano, o Curso de Ensino Fundamental de 1ª à 4ª séries, oferecido pela Escola Comecinho de Vida, situada em Palmas-TO.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA-SEDUC Nº 7967, de 29 de dezembro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º da Resolução CEE-TO nº 113, de 14 de novembro de 2002 e na conformidade do Processo nº 2004/2700/002030 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 331, de 19 de novembro de 2004, resolve:

I - CREDENCIAR, pelo período de 02 (dois) anos, a Escola Técnica de Enfermagem Maria Auxiliadora - ETEMA, situada no Município de Augustinópolis-TO, à Rua Floriano Peixoto, nº 146, para oferecer cursos técnicos na área de saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA-SEDUC Nº 7968,
de 29 de dezembro de 2004.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a Portaria-SEDUC nº 5.183, de 24 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.755, de 1º de setembro de 2004, à página 10, na parte em que Renovou o Reconhecimento, pelo período de 05 (cinco) anos, do Curso de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada no Município de São Félix do Tocantins-TO, para que o nome correto da unidade escolar seja considerado Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus.

**SECRETARIA
DA FAZENDA**Secretário: **DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEFAZ Nº 172,
de 10 de fevereiro de 2005 .**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado. com supedâneo no artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Decreto nº 729, de 9 de fevereiro de 1999, resolve:

DESIGNAR,

os servidores ROBERTO MARINHO RIBEIRO, matrícula nº 90000167-4, ROSA MARIA PINTO DA COSTA MIRANDA, matrícula nº 710040-0 e MEIRE LEAL DOVIGO, matrícula nº 829376-7, como membros, e KÁTILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA ARAÚJO, matrícula nº 696021-9, como Suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**Secretário: **JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 003/2005**

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que, no dia 04 (quatro) de abril de 2005, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2004/3900/000095, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preços, objetivando a contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de consultoria relativos à elaboração de projeto executivo e supervisão das obras de reforma, recuperação e complementação da infra-estrutura hídrica de uso comum do Projeto Rio Formoso 1ª, 2ª e 3ª Etapas, localizado no município de Formoso do Araguaia – TO, conforme lotes: LOTE 01:

Elaboração do Projeto Executivo e Supervisão das Obras de Reforma e Recuperação da 1ª Etapa; LOTE 02: Elaboração do Projeto Executivo e Supervisão das Obras de Reforma e Recuperação da 2ª Etapa; LOTE 03: Elaboração do Projeto Executivo e Supervisão das Obras de Reforma, Recuperação e Complementação da 3ª Etapa. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 14 às 17 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, sito à Praça dos Girassóis s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "TÉCNICA E PREÇO", observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.2, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 28 (vinte e oito) de março de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, 11 DE FEVEREIRO DE 2005.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2005.
Contratante: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINF.
Contratada: DUNAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Processo nº 2004/3700/001231.
Modalidade: Convite nº 145/2004.
Objeto: Construção do barramento para interligação dos transformadores para o painel principal na Subestação do Projeto Rio Formoso - 3ª etapa, em Formoso do Araguaia -TO.
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.
Valor: R\$ 65.594,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Funcional Programática: 37010.25.752.0133.1148, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 35.
Recursos: Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Especial da Petrobrás - FEP.
Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2005.
Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Contratante
Aluisio de Moraes Teixeira - Representante da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2004. Processo nº 2004/3700/001026.
Contratante: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINF.
Contratada: MVL CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Alteração do valor do contrato em epígrafe.
Valor: R\$ 1.307.206,42 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos).
Funcional Programática: 37010.04.122.0131.2346, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 00.
Recursos: Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.
Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2005.
Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Contratante
Marcus Vinícius L. Ribeiro - Representante da Contratada

GERCY SATLHER LACERDA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE**Secretário: **LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de cooperação que entre si celebram o governo do Estado do Tocantins através da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Xambioá – TO.
OBJETO: Colaboração mútua com vista à consecução do "Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável para o Município de Xambioá – TO", com o apoio do Ministério do Meio Ambiente, por meio do Projeto de Gestão Ambiental Integrada no Estado do Tocantins.
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2005.
VIGÊNCIA: 30/06/2005
SIGNATÁRIOS: Lívio William Reis de Carvalho – SEPLAN
Richard Santiago Pereira – PREFEITURA

Denuncie, tire dúvidas, dê sugestões**LINHA VERDE
DO NATURATINS****0800
63 1155****SUA LIGAÇÃO DIRETA
COM A NATUREZA**

**SECRETARIA
DA SAÚDE**Secretário: **GISMAR GOMES****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 014, de 27 de janeiro de 2005.**

Revoga a Portaria, que especifica, que designou servidor para exercer funções.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS e PRESIDENTE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c o Ato nº 1.116 – DSG, de 12 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial nº 1.663, de 20 de abril de 2004, e as alíneas “b” e “c”, do inciso I, do art. 5º, do Estatuto da Escola Técnica de Saúde do Tocantins, Anexo Único ao Decreto nº 1.914, de 19 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 060, de 31 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.696, de 8 de junho de 2004, que designou o servidor CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR, matrícula nº 90003368-1, OAB – TO nº 2.180, para exercer as funções de Administração Geral da Escola Técnica de Saúde do Tocantins, representando o Presidente frente às Diretorias, daquela Autarquia, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA nº 015, de 25 de janeiro de 2005.

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa que especifica.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 171, o inciso I e §§ 1º e 4º, do art. 161, *caput*, do art. 169 e o inciso II, do art. 170, todos da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, considerando o Ofício/CES/AJ de nº 003/04, da lavra do Presidente da Comissão Sindicante

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 1183/2004, publicada no DOE nº 1808, de 26/11/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016, de 04 de fevereiro de 2005.

Destina o recurso para o desenvolvimento das ações de prevenção, assistência e atuação direta com os portadores de HIV/Aids.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e

considerando o item 4.4.4 do Anexo I, da Portaria Ministerial nº 2.313, de 19/12/02;

considerando o Manual de Orientação para Elaboração do Plano de Ações e Metas – PAM em HIV/aids e outras DST ano - Norma Técnica nº 01/02 - Portaria nº 2.314, de 20/12/2.002;

considerando o item 06 aprovado pelo plenário na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em março/2.003;

considerando a Portaria nº 1.393, de 10/10/03, da lavra do Secretário da Saúde e Presidente do Conselho Estadual da Saúde;

considerando, outrossim, o Processo de Seleção para projetos de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil, para desenvolvimento de ações de prevenção em DST/HIV/AIDS e apoio às pessoas, vivendo com vírus de HIV/AIDS (PVVA), publicada no DOE nº 1817, de 09/12/04 e sua alteração posterior;

considerando o perfil epidemiológico do Estado do Tocantins, que prioriza as populações mais vulneráveis, como as profissionais do sexo (feminino/masculino); homens que fazem sexo com homens, gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros; adolescentes de 10(dez) a 19 (dezenove) com risco acrescido; portadores de DST/HIV/Aids; e população em situação de pobreza e/ou exclusão social.;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o repasse financeiro do Programa DST/ Aids e do financiamento Aids III e do BIRD aos projetos “Se liga”, “Não caia nessa”, “Casa de Passagem” e “Em Busca da Noite”, respectivamente às entidades, cujo valor exprime-se da seguinte forma: R\$ 15.235,80 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para a Instituição – ASSOCIAÇÃO GRUPO IPÊ AMARELO DE CONSCIENTIZAÇÃO E LUTA PELA LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL - GIAMA; R\$ 14.907,00 (quatorze mil, novecentos e sete reais) para a entidade MISSÃO IDE LIVRE, com previsão de contrapartida no valor de R\$576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); R\$15.235,80 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para o GRUPO DE ASSISTÊNCIA FONTE DE LUZ PRÓ-VIVER/RNP + TO e R\$ 15.000,40 (quinze mil reais e quarenta centavos) para a instituição – ÊNCAMTO – ENTIDADE CASAS DA MULHER, NO TOCANTINS, com previsão de contrapartida no valor de R\$3.260,50 (Três mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Autorizar a concessão dos recursos acima referidos em parcela única, por meio de convênios específicos.

Art. 3º - Criar-se-á através de Portaria uma comissão de apoio, monitoramento e fiscalização por meio de técnicos da Gerência Estadual de DST/ Aids, das metas e ações dos projetos, com o acompanhamento da comissão que avaliou e selecionou os projetos, com o intuito de dar maior eficiência, eficácia e transparência aos trabalhos a serem desempenhados pelas entidades selecionadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

**PORTARIA RH / Nº 106,
DE 13 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor PAULO ESTEVÃO BORGES GOMIDE, requisitado, matrícula nº 843462-0, relativas ao período aquisitivo 2003 - 2004, prevista para o período de 03/01//2005 a 01/02/2005, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH / Nº 111,
DE 25 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do Convênio nº 015/01, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, considerando a cláusula primeira do referido convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER o servidor VALDIVINO BATISTA DOS SANTOS, Sanitarista, matrícula nº 709964-9, para o Município de Formoso do Araguaia, retroativa a 20 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 181,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando o art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 945, de 04 de julho de 2003, que cede a servidora GEORGINA PRADO OLIVARES, Médica, matrícula nº 842340-7, para o Município de Sucupira, retroativa a 03 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 182,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do Convênio nº 012/02, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, considerando a cláusula primeira do referido convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER a servidora GEORGINA PRADO OLIVARES, Médica, matrícula nº 842340-7, para o Município de Bom Jesus do Tocantins, retroativa a 03 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 183,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 684, de 01 de julho de 2004, que cede o servidor JOSE DANIEL DIEGUEZ ALMAGUER, para o Município de Nazaré, retroativa a 03 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 184,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do Convênio nº 012/01, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS, considerando a cláusula primeira do referido convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER o servidor JOSE DANIEL DIEGUEZ ALMAGUER, Médico, matrícula nº 843851-0, para o Município de Marianópolis, retroativa a 03 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 185,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 1110, de 24 de julho de 1998, que cede o servidor CARLOS ALBERTO PEDROSO PEDROSO, para o Município de São Bento do Tocantins, retroativa a 03 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 186,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do Convênio nº 097/97, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, considerando a cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER o servidor CARLOS ALBERTO PEDROSO PEDROSO, Médico, matrícula nº 827709-5, para o Município de Luzinópolis, retroativa a 03 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 187,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 1041, de 03 de setembro de 2002, que cede as servidoras NELDIS REYES LEGRA, Médica, matrícula nº 840377-5; NIDIA RUBIO GARCIA, Médica, matrícula nº 840396-1, para o Município de Paranã, retroativa a 15 de dezembro de 2004.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 188,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do Convênio nº 272/01, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, considerando a cláusula primeira do referido convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER a servidora NELDIS REYES LEGRA, Médica, matrícula nº 840377-5, para o Município de Natividade, retroativa a 15 de dezembro de 2004.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 189,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do Convênio nº 272/01, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, considerando a cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER a servidora NIDIA RUBIO GARCIA, Médica, matrícula nº 840396-1, para o Município de Natividade, retroativa a 15 de dezembro de 2004.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 190,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 1489, de 12 de dezembro de 2001, que cede o servidor ENRIQUE DAMIAN TRETO CORREA, para o Município de Aparecida do Rio Negro, retroativa a 03 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 191,
DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do Convênio nº 013/02, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO, considerando a cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER o servidor ENRIQUE DAMIAN TRETO CORREA, Médico, matrícula nº 836968-2, para o Município de Fortaleza do Tabocão, retroativa a 03 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 192,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, conforme artigo 3º, § 1º e 2º, da Lei nº 933, de 16 de outubro de 1997, resolve;

LOTAR a servidora ROSÂNGELA FRANCISCO ALVES, Agente de Medicina Superior, Nível IV, matrícula nº 846329-8, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativa a 01 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 193,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, conforme artigo 3º, § 1º e 2º, da Lei nº 933, de 16 de outubro de 1997, resolve;

LOTAR o servidor ELDER NARCISO FELTRIM, Agente de Medicina Superior, Nível IV, matrícula nº 846330-1, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativa a 01 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 194,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do convênio nº 002/03, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE MIRANORTE, considerando a cláusula primeira do referido convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER o servidor SEBASTIÃO FONSECA DO CARMO, Médico, matrícula nº 183237-9, para o Município de Miranorte, retroativa a 02 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 195,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando a celebração do Convênio nº 002/03, entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE MIRANORTE, considerando a cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER o servidor MAURÍCIO AUGUSTO DE LIMA, Biomédico, matrícula nº 714739-2, para o Município de Miranorte, retroativa a 02 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 196,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora NILZA TEDESCO REIS, matrícula nº 714569-1, Enfermeira, relativas ao período aquisitivo 2003-2004, prevista para 15/12/2004 a 13/01/2005, suspensa através da portaria nº 1353, de 23 de dezembro de 2004, retroativa a 17 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 197,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, conforme artigo 3º, § 1º e 2º, da Lei nº 933, de 16 de outubro de 1997, resolve;

LOTAR a servidora JAMYLCA SILVA MARTINS, Assistente CAD-10, matrícula nº 845658-5, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 24 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 198,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ DONIZETI DE FREITAS BORGES, matrícula nº 831282-6, Assessor Especial DAS-10, relativas ao período aquisitivo 2003-2004, prevista para 01/08/2004 a 30/08/2004, suspensa através da portaria nº 907, de 10 de setembro de 2004, a partir de 25 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 199,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias à servidora RUTH MERCES LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ, matrícula nº 719366-1, Enfermeira/ Assessora Especial DAS-7, relativa ao período aquisitivo 2003-2004, prevista para 07/10/2004 a 05/11/2004, suspensa através da portaria nº 1003, de 13 de outubro de 2004, a partir de 24 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 200,
DE 25 DE JANEIRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER 17(dezessete) dias de férias à servidora BELKISS NÓBREGA DE AZEVEDO LOLA, Engenheira/Assessora Especial DAS-10, matrícula nº 699403-2, relativa ao período aquisitivo 2002 - 2003, prevista para 05/01/2004 a 19/01/2004, suspensa através da portaria nº 0068, de 19 de janeiro de 2004, a partir de 01/02/2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**APOSTILA AO CONTRATO
Nº 583/04 – PROC. Nº 2004 3055 3490**

Alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 583/04, firmado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria da Saúde e o LABORATÓRIO MÉDICO ARAGUAIA LTDA (LABNORT).

A presente apostila tem como objeto à alteração da Cláusula Sétima, do Contrato nº 583/04, firmado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria da Saúde, e o LABORATÓRIO MÉDICO ARAGUAIA LTDA (LABNORT), tendo como objeto à prestação de serviços para a realização de exames de anatomia patológica, destinados ao Hospital de Referência de Gurupí/TO.

Onde constou:
CLÁUSULA SÉTIMA – DADOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1030200104082, Elemento de Despesa: 33.90.39, fonte: 90, no presente exercício e no subsequente à conta de dotação orçamentária apropriada.

Passar a constar:
CLÁUSULA SÉTIMA – DADOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1030200104082, Elemento de Despesa: 33.90.39, fonte: 00, no presente exercício e no subsequente à conta de dotação orçamentária apropriada.

Palmas - TO, 10 de Fevereiro de 2005.

PROCESSO DE SELEÇÃO

PARA PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO EM DST/HIV/AIDS E APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM VIRUS DE HIV/AIDS (PVVA)

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Área Técnica de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids, da Diretoria de Vigilância à Saúde, consoante o disposto na Portaria nº 2531, de 26/11/2004, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 29.11.2004, no teor da Portaria nº 2313/GM, de 19/12/02, alterada pela Portaria nº 1680/GM, de 13/08/2004, todas do Ministério da Saúde, torna público a alteração no processo seletivo para financiamento de 04 (quatro) projetos comunitários destinados à prevenção as DST/AIDS e apoio biopsicosocial as pessoas vivendo com o vírus de HIV/AIDS (PVVA), a serem executados por Organizações não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, conforme a seguir:

O item 7.3 - do Edital do Processo Seletivo Publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.817, do 09/12/2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

7.3 - Resultado da seleção dos projetos com as devidas justificativas serão divulgados na *home page*, da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.to.gov.br), até o dia 04 de fevereiro de 2005.

Palmas – TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2004.

Dr. Petrônio Bezerra Lola
Secretaria de saúde



PORTARIA Nº 110, 02 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARIA DE JESUS NASCIMENTO CABRAL, matrícula nº 853488-8, Escrivã de Polícia de 1ª Classe, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Babaçulândia, conferindo-lhe a função gratificada FG-05, a partir desta data.

PORTARIA Nº 121, 03 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

RESOLVE:

Conferir exercício ao servidor CARLOS MOURA NUNES, Motorista, lotando-o no 4º Núcleo de Perícia Criminal de Porto Nacional, com efeito retroativo a 24 de janeiro de 2005.

PORTARIA Nº 135, 04 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei 1.050, de 10/02/99, resolve:

REMOVER,

por necessidade do serviço, o servidor GERSON DIVINO DA SILVA, matrícula nº 832577-4, Motorista, do 36º Núcleo de Identificação Dactiloscópica de Porto Nacional para o 4º Núcleo de Perícia Criminalística, a partir desta data.

PORTARIA Nº 136, 04 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei nº 1.050, de 10/02/99, resolve:

REMOVER,

por necessidade do serviço, a servidora LUCILENE DE OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 517330-2, Assistente Administrativo, do 6º Núcleo de Identificação Dactiloscópica de Araguaína para o 1º Núcleo de Medicina Legal de Araguaína, a partir desta data.

PORTARIA Nº 137, 04 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei nº 1.050, de 10/02/99, resolve:

REMOVER,

por necessidade do serviço, a servidora MAROSÂNIA ALVARENGA LEITE, matrícula nº 853425-0, Assistente CAD-04, da Coordenadoria do Instituto de Identificação para a Coordenadoria de Administração, a partir desta data.

PORTARIA Nº 138, 04 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 84, da Lei nº 1050, de 10/02/99, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço,

as férias do servidor JAKSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 428531-0, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, previstas para o período de 01/02/2005 à 15/02/2005, garantindo-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço policial e ao servidor.

PORTARIA Nº 140, de 09 de fevereiro de 2005.

Aplica sanção disciplinar prevista no Art. 145, Inciso II, da Lei 1050/99, de 10 de fevereiro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, Art. 42, § 1º, Inciso IV c/c a Lei 1050/99, de 10 de fevereiro de 1999, art. 145, Inciso II, parágrafo único, letra "b", c/c art. 150, inciso XIX, da mesma Lei, e o Decreto nº 5.685, de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos;

RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO prevista no Art. 145, Inciso II, da Lei 1050/99, ao servidor MAMÉDIO ALVES MAGALHÃES SOBRINHO, Agente de Polícia de 2ª Classe, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa nº 077/04, de 02/08/2004, por infringência do art. 220, inciso II, alínea 'm', da Lei nº 1050/99, com as alterações dadas pela Lei nº 1109/99.

II - A Suspensão a que se refere o Inciso II, do artigo 145, da Lei nº 1050/99, será de 30 (trinta) dias, com prejuízo dos vencimentos, em três parcelas consecutivas, sendo afastado de suas funções.

III - E para fins do art. 223, da Lei 1050/99, encaminhem-se cópias desta à Corregedoria de Polícia Civil, para ciência ao servidor, à Superintendência da Polícia Civil e ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Secretaria, para as anotações cabíveis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

Dê-se ciência, registre-se, intime-se e publique-se.

PORTARIA Nº 141, de 09 de fevereiro de 2005.

Aplica sanção disciplinar prevista no Art. 145, Inciso II, da Lei 1050/99, de 10 de fevereiro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, Art. 42, § 1º, Inciso IV c/c a Lei 1050/99, de 10 de fevereiro de 1999, art. 145, Inciso II, parágrafo único, letra "b", c/c art. 150, inciso XIX, da mesma Lei, e o Decreto nº 5.685, de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos;

RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO prevista no Art. 145, Inciso II, da Lei 1050/99, ao servidor JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, Escrivão de Polícia de 2ª Classe, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa nº 077/04, de 02/08/2004, por infringência do art. 220, inciso III, alínea 'h', da Lei nº 1050/99, com as alterações dadas pela Lei nº 1109/99.

II - A Suspensão a que se refere o Inciso II, do artigo 145, da Lei 1050/99, será de 30 (trinta) dias, com prejuízo dos vencimentos, em três parcelas consecutivas, sendo afastado de suas funções.

III - E para fins do art. 223, da Lei 1050/99, encaminhem-se cópias desta à Corregedoria de Polícia Civil, para ciência ao servidor, à Superintendência da Polícia Civil e ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Secretaria, para as anotações cabíveis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

Dê-se ciência, registre-se, intime-se e publique-se.

PORTARIA Nº 142, 09 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

NOMEAR para ministrar aulas das disciplinas abaixo relacionadas, no Curso de Capacitação para Agente Prisional – 2005, os seguintes instrutores:

Disciplina	Professor	h/a
Armamento e Tiro (aplicado)	Fernando César de Souza Ultra	14
Direito Administrativo, Regime Disciplinar e Ética no Serviço Público	Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante	06
Direitos Humanos	Carlos Eurípedes Gouveia	06
Técnicas de Condução de Presos (escorta, vigilância e custódia)	Edigones Soares Coimbra	12
Gerenciamento de Crise	MJ. PM. Roosevelt da Silva Sales	08
Leis de Execução Penal e Legislação Penitenciária Vigente	Bonfim Santana Pinto	08
Noções de Direito Constitucional, Penal e Processual Penal	Gilson Sousa Silva	08
Prevenção, Combate a Incêndio e Primeiros Socorros	1º SG. PM Bomb. João Neto da Silva	10
Psicologia Comportamental do Criminoso	Nelma Silva Pereira	06
Relações Interpessoais	Leila Maria Lopes da Silva	04
Tóxico e Entorpecentes	Hélio Ferreira Lima	04
Tratamento penal	Adenilda de Sousa Borges Costa	06
Educação Física	Irisomar Fernandes Silva	12
TOTAL DE HORAS AULAS		104

PORTARIA Nº 143, de 09 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Fixar, conforme Decreto Governamental nº 1.795, de 26 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial nº 1.465, de 1º de julho de 2003, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a título de pró-labore a hora/aula, efetivamente ministrada no Curso de Capacitação Profissional para Agentes Prisionais-2005.

PORTARIA Nº 144, de 09 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

1 – INSTITUIR: Curso de Capacitação Profissional para Agentes Prisionais, com duração de 104/horas aulas;

2 – ESTABELEECER: o quantitativo de 40 (quarenta) vagas para Agentes Prisionais;

3 – FIXAR: o período de 14 a 25 de fevereiro de 2005;

4 – DETERMINAR:

a) que a matrícula seja compulsória, mediante o encaminhamento de relação pela Superintendência da Polícia Civil;

b) que os cursos sejam realizados nos turnos matutino e vespertino, inclusive se necessário aos sábados.

5 – ESTIPULAR: o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a título de pró-labore a hora/aula, efetivamente ministrada para o Curso de Capacitação de Agentes Prisionais;

6 – REMETER: cópia desta à Diretoria da Academia Estadual de Segurança Pública AESP-DC e a Diretoria de Administração e Finanças, para cumprimento no que couber;

7 – As demais normas para os referidos cursos estão previstas no Regimento Interno da Academia Estadual de Polícia.

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 002/05

O Bel. Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Delegado de Polícia de Classe Especial, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia feita pela senhora Abadia Leite Arrais à representante do Ministério Público, MARCIA MIRELE ESTEFANELO, que no dia 22/12/2003, seu filho Wesdras Leite Arraes teria sido convidado e, após negativa inicial, fora conduzido à Delegacia de Polícia pelos Policiais Civis MARCOS ANTONIO ALENCAR RODRIGUES e SAKAI SIMONSEM DE OLIVEIRA, onde sofrera agressões físicas destes, bem como dos também policiais: ANTONIO SILVA DIAS, GILSON PAZ DE ARAÚJO e COLEMAR ARAÚJO BRITO.

CONSIDERANDO o despacho nº 13/2005, exarado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, no qual encaminha Sindicância Administrativa nº 010/04, datada de 08/03/04, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração administrativa dos fatos noticiados na Peça Informativa, onde consta que os servidores MARCOS ANTONIO ALENCAR RODRIGUES e SAKAI SIMONSEM DE OLIVEIRA, conduzirem Wesdras Leite Arraes à Delegacia de Polícia de Colinas, sem autorização legal e, além destes, ANTONIO SILVADIAS, GILSON PAZ ARAÚJO e COLEMAR ARAÚJO BRITO, perpetrarem agressões físicas contra o mesmo.

CONSIDERANDO que, com tais condutas, os servidores supracitados poderiam estar incursos nas transgressões disciplinares previstas no Art. 220, Inciso III, Alínea "j" e Inciso IV, Alíneas "b" e "z", da Lei nº 1.050/99, que são: Ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder; praticar ofensas físicas, em serviço, contra servidor ou qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de terceiro; praticar ato que afete a honra pessoal, a ética policial ou o decoro da categoria.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública que, zelando pelo princípio da autotutela, deve apurar as possíveis infrações cometidas por seus servidores.

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores acima elencados, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por eles cometidas, devendo-se, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos a Sindicância Administrativa nº 010/04, devidamente autuada e numerada, acostados o parecer do Corregedor e Despacho do Sr. Secretário.
2. Junte-se aos autos, cópia das Portarias que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar.
3. Oficie à Diretoria de Administração e Finanças, solicitando as certidões funcionais dos servidores;
4. Designo a data para interrogatório dos acusados no dia 14/02/05;
5. Citem-se os acusados para audiência dos seus interrogatórios, esclarecendo-os que poderão comparecer, fazendo-se acompanhar por seus defensores, caso não o tenham, ser-lhe-ão nomeados um para o ato.

Cumpra-se

Dado e passado nesta cidade de Palmas, na Comissão Permanente de Processo Disciplinar, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano 2005.

Dr. ALBERTO CARLOS RODRIGUES
CAVALCANTE

Presidente da Comissão Permanente de
Processo Disciplinar
Delegado de Polícia de Classe Especial

PORTARIA N. 008/05

O Bel. Antonio José de Sousa Neto, Delegado de Polícia de Classe Especial, Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições legais, etc...

Tendo em vista que a documentação oriunda da 1ª Delegacia Circunscrição de Palmas noticia o envolvimento dos servidores MÁRVIO VILANOVA QUEIROZ e REINALDO CHAVES PESSOA em crime ambiental, previsto no art. 34 da Lei n. 9.605/98, fato ocorrido em 21/01/05 quando utilizavam para a pesca 04 (quatro) redes emprestadas pelo também servidor JOEL JACINTO DA SILVA, e o veículo Pálio placas MWL-4910, desta Secretaria, exigindo deste Órgão Censor as providências para apuração da responsabilidade administrativa visando a exemplar punição dos responsáveis, DETERMINO a imediata instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, designando para presidi-la a Drª CEILA MARIA MELO MENDONÇA e que, autuada esta, sejam tomadas as seguintes providências iniciais:

1. Juntem-se aos autos a documentação em epígrafe, bem como as Certidões de Vida Funcional dos servidores nominados;
2. Façam-se conclusos à Autoridade designada para ulteriores deliberações até final conclusão.

CUMPRA-SE.

Palmas, 24 de janeiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DE SOUSA NETO
Delegado de Polícia – Corregedor-Geral

**AGÊNCIA ESTADUAL
DE SANEAMENTO**

Presidente: OSCAR CAETANO RAMOS

**PORTARIA AGESAN Nº 002/2005,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme estabelecido no art. 84, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor PEDRO LOPES DA SILVA, Assessor Especial, DAS-5, Matrícula nº 90002744-4, a partir de 10 de Fevereiro de 2005, prevista para o período de 10 de fevereiro de 2005 a 11 de março de 2005, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço Público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 002/2004. PROCESSO Nº 2005/3063/00005. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE SANEAMENTO - AGESAN. CONTRATADA: CENTRO SERVICE – COMÉRCIO E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA. OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual por mais 12(doze) meses a partir de 01/01/2005. VALOR: R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 01/01/2005 A 31/12/2005. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2005. SIGNATÁRIOS: WATERLOO VIEIRA FONSECA – Presidente da AGESAN – Contratante. MÁRCIO SOUZA DE CASTRO – Representante da Contratada.

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 004/2004. PROCESSO Nº 2005/3063/00004. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE SANEAMENTO - AGESAN. CONTRATADA: ZÉLIO GERALDO DRUMOND. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 06(seis) meses a partir de 01/01/2005. VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 01/01/2005 A 30/06/2005. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2005. SIGNATÁRIOS: WATERLOO VIEIRA FONSECA – Presidente da AGESAN – Contratante. ZÉLIO GERALDO DRUMOND – Proprietário - Contratado.

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 006/2004. PROCESSO Nº 2005/3063/00007. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE SANEAMENTO - AGESAN. CONTRATADA: ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual por mais 06(seis) meses a partir de 01/01/2005. VALOR: R\$ 1.380,00 (Hum mil e trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01/01/2005 A 30/06/2005. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2005. SIGNATÁRIOS: WATERLOO VIEIRA FONSECA – Presidente da AGESAN – Contratante. EDMAR LEMES GARCIA – Representante da Contratada.

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 007/2004. PROCESSO Nº 2005/3063/00008. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE SANEAMENTO - AGESAN. CONTRATADA: PAZ & PAZ LTDA. OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual por mais 06(seis) meses a partir de 01/01/2005. VALOR: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01/01/2005 A 30/06/2005. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2005. SIGNATÁRIOS: WATERLOO VIEIRA FONSECA – Presidente da AGESAN – Contratante. JOSÉ MANOEL DA PAZ – Representante da Contratada.

TERMOADITIVO: PRIMEIRO TERMOADITIVO.
 CONTRATO Nº 008/2004.
 PROCESSO Nº 2005/3063/00006.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE SANEAMENTO - AGESAN.
 CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A.
 OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual por mais 12(doze) meses a partir de 01/01/2005.
 VALOR: R\$ 7.000,56 (Sete mil reais e cinquenta e seis centavos).
 VIGÊNCIA: 01/01/2005 A 31/12/2005.
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2005.
 SIGNATÁRIOS: WATERLOO VIEIRA FONSECA – Presidente da AGESAN – Contratante.
 FÁBIO ANTONIO MACHADO BORGES – Representante da Contratada.
 ÁLVARO NICOLAS TRONCOSO CHAVES – Representante da Contratada.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

PORTARIA Nº 008, de 02 de fevereiro de 2005.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 11, do Decreto nº 1.466, de 04 de abril de 2002, de acordo com a Lei nº 1.311, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE, matrícula funcional nº 832941-9, inscrita no CRA-GO/TO nº 3301, para responder, interinamente, pelo cargo de Coordenador de Administração e Finanças deste Órgão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: NILTON GONÇALVES BARBOSA

PORTARIA Nº 001/REF, de 10 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts.17, inciso I, alínea "b", § 1º, 20, 46, incisos I, alínea "a", e III, alínea "a", 57, inciso XII, e 89, § 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 93, 94, item 2, 96, item 3, e 99, da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990, e com os arts. 8º, inciso II e 10, inciso I, da Lei nº 1.162, de 27 de junho de 2000, e com base no art. 1º e Parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

REFORMAR

o Policial Militar DEMÓSTENES MARTINS SALES, matrícula nº 453927-3, integrante do Quadro de Praças Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, na graduação de Soldado, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, pela Junta Policial Militar Central de Saúde, fixando o valor do benefício em R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), com base no que consta do Processo nº 2003/2441/000793.

PORTARIA Nº 002 /RET, de 11 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, inciso I, alínea "a" e III, alínea "a", 57, inciso XII, e 89, § 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, com base no Despacho nº 1.364/2004, de 20 de outubro de 2004, do Gabinete da Segunda Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e Informação da Assessoria Técnica deste Instituto, resolve:

RETIFICAR

a Portaria n.º 010/RAT, de 07 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.205, de 11 de junho de 2002, que reformou o Policial Militar RAIMUNDO ALVES PEREIRA, apenas para considerar fixado como proventos o subsídio integral da graduação de Primeiro Sargento, com base no que consta no Processo n.º 2002/3027/000319.

ITERTINS

Presidente: JOSÉ DEMÉTRIO REIS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0024/2005, 3 de fevereiro de 2005.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei nº 87, de 27 de outubro de 1989; e

considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Itaguatins -TO, Comarca de Itaguatins -TO, datada de 12/01/2005. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Gleba Cercadinho (parte) do Loteamento Fazenda Serra, constituído pelos Lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 situados no município de Itaguatins - TO, neste Estado, com área total de 1.034,9445 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco MP13, cravado na confrontação com terras de José Ribamar Pereira (TD), na margem esquerda do Córrego Cercadinho; daí, segue confrontando com o Sr. José Ribamar Pereira (TD) nos seguintes azimutes e distâncias: 211º15'58" - 208,48 metros, 210º01'47" - 411,08 metros, 136º40'00" - 16,87 metros, 136º20'12" - 674,29 metros, passando pelos marcos MP14, MP15, MP16, indo até o marco MP17; segue confrontando com terras de propriedade do Sr. Francisco Deusimar Ferreira (TD) nos seguintes azimutes e distâncias: 211º24'46" - 376,47 metros, 182º01'20" - 453,06 metros, 181º01'04" - 21,90 metros, passando pelos marcos MP18, MP20, indo até o marco MP19, cravado na margem esquerda do Córrego Serrinha; segue confrontando respectivamente com terras do Sr. João Pacheco e terras de propriedade do Sr. Vicente Andrade Arantes, pelo Córrego Serrinha abaixo até o marco MG18, cravado em sua margem direita; daí, segue confrontando com o sr. Vicente Andrade Arantes, nos seguintes azimutes e distâncias: 150º03'39" - 65,55 metros, 213º46'13" - 235,46 metros, 186º01'53" - 449,17 metros e 224º24'46" - 307,41 metros, passando pelos marcos MG17, MP16, MG15 indo até o marco MG14, cravado na margem direita do ribeirão Barreiro; daí, segue por este abaixo, confrontando com o Sr. Iduvalvo de Paiva Sampaio, até a barra do córrego Cercadinho com este na divisa dos município de Itaguatins com o município de Araguatins; segue confrontando respectivamente com o Lote 500 do Loteamento São Martinho de propriedade do Sr. Augusto Andreata (TD) e Lote 501 do Loteamento São Martinho de propriedade do Sr. Acrizio Fernandes Apinajes e pelo Córrego Cercadinho acima até o marco MR58, cravado na barra do Córrego do Abreu com este; daí segue pelo Córrego Cercadinho acima confrontando com o Município de Axiá do Tocantins indo até o marco MR62, marco inicial. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Itaguatins - TO, Comarca de Itaguatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

JUCETINS

Presidente: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

**PORTARIA JUCETINS Nº 04,
DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento às disposições contidas no artigo 60, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis, nos artigos 32, inciso II, alínea "b" e 48 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa nº 72, de 28 de dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e Considerando ainda, determinação judicial expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, resolve,

REVOGAR a Portaria-JUCETINS nº 40, de 06 de outubro de 2003, publicada no suplemento do Diário Oficial do Estado nº 1.537, de 10 de outubro de 2003, às páginas 01 a 92, na parte em que cancelou o registro da empresa mercantil HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA, registrada sob o NIRE nº 17 2 0012437-9.

UNITINS

Reitor: EDISON NAZARETH ALVES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2005****AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO
DESLIZANTE**

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 0127/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE ARQUIVO DESLIZANTE
Data de Abertura: 25.02.2005 às 15 h
Local: 108 SUL (ARSE 13) ALAMEDA 11, LOTE 03, Caixa postal: 173, CEP: 77.123.360, Palmas - TO.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 2945, em Palmas – TO ou email: cpl@unitins.br.

Palmas, 10 de fevereiro de 2005.

SUYANNE LANUSSE REIS ARRUDA
Pregoeira**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: Conselheiro JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

PROCESSO nº: 11642 / 2004
APENSOS Nº: 08478 / 2003 E 09313 / 2004
ORIGEM: MUNICIPIO DE GOIATINS
PARTE: DAVID FERREIRA CAMPOS
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 032 / 2005

DAVID FERREIRA CAMPOS, Prefeito Municipal de Goiatins - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas, exarada no Processo nº 08478 / 2003, através do Acórdão nº 631 / 2004, interpôs Recurso pleiteando sua reforma, que foi recebido como Recurso Ordinário, sob o nº 09313 / 2004, com fundamento no artigo 44, da Lei Orgânica e indeferido liminarmente por intempestividade, através do Despacho de nº 876/2004, fl. 09, do recurso anexo.

Diante de tal constatação, confirmada através do Despacho nº 518 / 2004 do Cartório de Contas, a Presidência desta Corte decide por indeferir liminarmente o presente Recurso Ordinário, com fundamento no artigo 223, inciso III, do seu Regimento Interno, por ser manifestamente impertinente e protelatório, determinando a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório para as providências de mister.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 11649 / 2004
APENSO nº: 09762 / 2003
ORIGEM: MUNICIPIO DE GOIATINS
PARTE: DAVID FERREIRA CAMPOS
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 033 / 2005

DAVID FERREIRA CAMPOS, Prefeito Municipal de Goiatins - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas, exarada no Processo nº 09762 / 2003, através do Acórdão nº 774 / 2004, de 15 de junho de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 517 / 2004, DEIXO DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fulcro no artigo 47 da Lei 1.284/201- Lei Orgânica e artigo 229 do Regimento Interno deste Tribunal, observando que o Acórdão Recorrido foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 02.07.2004 e o presente Recurso protocolado 08.11.2004, portanto, após os 15 dias de prazo legal.

Assim, diante das atribuições a mim conferidas, determino a remessa dos presentes Autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 11651 / 2004
APENSO nº: 05303 / 2004
ORIGEM: MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS
PARTE: JORLENIO MENEZES SANTOS
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 034 / 2005

JORLENIO MENEZES SANTOS, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas, exarada no Processo nº 05303 / 2004, através do Acórdão nº 1244 / 2004, de 17 de agosto de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 515 / 2004, DEIXO DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fulcro no artigo 47 da Lei 1.284/201- Lei Orgânica e artigo 229 do Regimento Interno deste Tribunal, observando que o Acórdão Recorrido foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 15.09.2004 e o presente Recurso protocolado 08.11.2004, portanto, após os 15 dias de prazo legal.

Assim, diante das atribuições a mim conferidas, determino a remessa dos presentes Autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 11652 / 2004
APENSO nº: 05290 / 2004
ORIGEM: MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS
PARTE: GILSON ALVES DE ARAUJO
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 035 / 2005

GILSON ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Campos Lindos - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas, exarada no Processo nº 05290 / 2004, através do Acórdão nº 1232/2004, de 17 de agosto de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 515 / 2004, DEIXO DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fulcro no artigo 47 da Lei 1.284/201- Lei Orgânica e artigo 229 do Regimento Interno deste Tribunal, observando que o Acórdão Recorrido foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 15.09.2004 e o presente Recurso protocolado 08.11.2004, portanto, após os 15 dias de prazo legal.

Assim, diante das atribuições a mim conferidas, determino a remessa dos presentes Autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Cons MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11653 / 2004
APENSO: 06626 / 2003
ORIGEM: CÂMARAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
INTERESSADA: CORACI LIMA MARQUES
ASSUNTO: RECURSO INOMINADO

DESPACHO Nº 036 / 2005

CORACI LIMA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes – TO, inconformada com a decisão da Primeira Câmara deste Tribunal, proferida no Processo Administrativo nº 06626 / 2003, através do Acórdão nº 629 / 2004, publicada em 23 de junho de 2004, protocolou a presente peça jurídica protestando pelo seu recebimento como Recurso e pela reforma da decisão.

Analisando os autos em apenso, folhas 29 a 35, constata-se que pedido semelhante já foi analisado e indeferido liminarmente através do Despacho de nº 900/2004, razão pela qual, esta Presidência deixa de receber o presente Recurso, com fundamento no artigo 223, inciso III do Regimento Interno, por ser manifestamente impertinente, inepto e protelatório.

Assim decidido, determina-se a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para os fins de mister. Publique-se!

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11656 / 2004
APENSO: 03209 / 2004
ORIGEM: CÂMARAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
INTERESSADA: CORACI LIMA MARQUES
ASSUNTO: RECURSO INOMINADO

DESPACHO Nº 038 / 2005

CORACI LIMA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes – TO, inconformada com a decisão da Primeira Câmara deste Tribunal, proferida no Processo Administrativo nº 03209 / 2004, através do Acórdão nº 1242 / 2004, protocolou a presente peça jurídica protestando pelo seu recebimento como Recurso e pela reforma da decisão.

Após análise preliminar dos autos e consoante as informações prestadas pelo Cartório de Contas através do Despacho de nº 514/2004, fl. 08, esta Presidência, DEIXA DE RECEBER a presente peça como Recurso Ordinário por ser intempestiva, com fundamento no artigo 223, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, observando que o Acórdão recorrido foi publicado no DOE em 15.09.2004 e o presente Recurso protocolado em 08.11.2004, portanto, após o quinquídio legal.

Assim decidido, determina-se a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para os fins de mister. Publique-se!

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 11692 / 2004
APENSO nº: 06505 / 2004
ORIGEM: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ
PARTE: BENEDITO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 039 / 2005

BENEDITO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Araganã - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas, exarada no Processo nº 06505 / 2004, através do Acórdão nº 1406/2004, de 31 de agosto de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 510/2004, esta Presidência DEIXA DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fundamento no artigo 223, inciso V, do Regimento Interno do TCE/TO, observando que o Acórdão Recorrido foi publicado no DOE em 01.10.2004 e o presente Recurso protocolado 09.11.2004, portanto, após o quinquídio legal.

Assim, diante das atribuições a mim conferidas, determino a remessa dos presentes Autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11932 / 2004
APENSO Nº: 05030 / 2004
ORIGEM: CAMARAMUNICIPALDE XAMBIOÁ
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO TORRES GOMES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 051 / 2005

PAULO SÉRGIO TORRES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 05030 / 2004, através do Acórdão nº 1387 / 2004, de 31 de agosto de 2004, publicado em 01 de outubro de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 01.10.2004 e o Recurso interposto em 19.11.2004, após o quinquídio ilegal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11934 / 2004
APENSO Nº: 09772 / 2003
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO TORRES GOMES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 053 / 2005

PAULO SÉRGIO TORRES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 09772 / 2003, através do Acórdão nº 646 / 2004, de 01 de junho de 2004, publicado em 23 de junho de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 23 de junho de 2004 e o Recurso interposto em 11.11.2004, após o prazo legal de 15 dias.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11936 / 2004
APENSO Nº: 06645 / 2003
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO TORRES GOMES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 054 / 2005

PAULO SÉRGIO TORRES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 06645/2003, através do Acórdão nº 642 / 2004, de 01 de junho de 2004, publicado em 23 de junho de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 23 de junho de 2004 e o Recurso interposto em 19.11.2004, após o prazo legal de 15 dias.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11937 / 2004
APENSO Nº: 06485 / 2003
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO TORRES GOMES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 055 / 2005

PAULO SÉRGIO TORRES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 06485 / 2004, através do Acórdão nº 1388 / 2004, de 31 de agosto de 2004, publicado em 01 de outubro de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 01 de outubro de 2004 e o Recurso interposto em 19.11.2004, após o prazo legal de 15 dias.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11938 / 2004
APENSO Nº: 05295 / 2004
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO TORRES GOMES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 056 / 2005

PAULO SÉRGIO TORRES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 05295/2004, através do Acórdão nº 1285/2004, de 24 de agosto de 2004, publicado em 23 de setembro de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 23 de setembro de 2004 e o Recurso interposto em 19.11.2004, após o prazo legal de 15 dias.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11941 / 2004
APENSO Nº: 08474 / 2003
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO TORRES GOMES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 057 / 2005

PAULO SÉRGIO TORRES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 08474 / 2003, através do Acórdão nº 645 / 2004, de 01 de junho de 2004, publicado em 23 de junho de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 23 de junho de 2004 e o Recurso interposto em 19.11.2004, após o prazo legal de 15 dias.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11942 / 2004
APENSO Nº: 06646 / 2003
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO TORRES GOMES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 058 / 2005

PAULO SÉRGIO TORRES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 06646 / 2003, através do Acórdão nº 643 / 2004, de 01 de junho de 2004, publicado em 23 de junho de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 23 de junho de 2004 e o Recurso interposto em 19.11.2004, após o quinquídio legal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 11943 / 2004
APENSO Nº: 08496 / 2003
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO TORRES GOMES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 059 / 2005

PAULO SÉRGIO TORRES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 08496 / 2003, através do Acórdão nº 644 / 2004, de 01 de junho de 2004, publicado em 23 de junho de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 23 de junho de 2004 e o Recurso interposto em 19.11.2004, após o quinquídio legal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 12557 / 2004
APENSO nº: 06487 / 2004
ORIGEM: MUNICIPIO DE PALMEIRANTE
PARTE: MARIA DO CARMO C. GONÇALVES
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 064 / 2005

MARIA DO CARMO C. GONÇALVES, atual Presidente da Câmara Municipal de Palmeirantes - TO, inconformada com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas, exarada no Processo nº 06487 / 2004, através do Acórdão nº 1383 / 2004, de 31 de agosto de 2004, que condenou o Presidente anterior, Antonio Ferreira de Queiroz, ao pagamento de multa, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 567 / 2004, com fundamento no artigo 223, incisos IV e V do Regimento Interno desta Corte de Contas, esta Presidência indefere liminarmente o presente Recurso Ordinário, por ilegitimidade da parte recorrente, tendo em vista que a multa fora aplicada na pessoa do Sr. Antonio Ferreira de Queiroz, a quem caberia sua interposição, caso seu direito não estivesse afetado pela intempestividade.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes Autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Cons. José Jamil Fernandes Martins
Presidente do TCE/TO

PROCESSO Nº: 12379 / 2004
 APENSOS: 06514 / 2002
 ORIGEM: MUNICIPIO DE PONTE ALTA
 INTERESSADO: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

DESPACHO Nº 065 / 2005

LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Ponte Alta - TO, inconformado com a respeitável decisão desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo de Impugnação nº 06514 / 2002, através do Acórdão nº 1452 / 2004, de 31 de agosto de 2004, interpôs o presente Pedido de Revisão, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

O artigo 61 da Lei 1.284/2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, diz expressamente que das decisões passadas em julgado em processos de prestação ou tomadas de contas caberá Pedido de Revisão, não permitindo tal recurso nos processos de impugnação ou outro qualquer, razão pela qual esta Presidência DEIXA DE RECEBER o presente recurso, por falta de previsão legal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
 Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO Nº: 12166 / 2004
 APENSO Nº: 7214 / 2002
 ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASEARA
 INTERESSADO: SUAIR MARIANO MELO
 ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 066 / 2005

SUAIR MARIANO DE MELO, Prefeito Municipal de Caseara - TO, inconformado com a respeitável decisão da Segunda Câmara desta Egrégia Corte de Contas, prolatada no Processo nº 07214 / 2002, através do Acórdão nº 1264 / 2004, de 17 de agosto de 2004, interpôs o presente Pedido de Reconsideração, protestando pelo seu recebimento, processamento e reforma da decisão atacada.

Considerando que a decisão atacada é originária de Câmara, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 1.284 / 2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o recurso cabível seria o Recurso Ordinário, que seria interposto até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da sentença.

Pelo acima exposto, com fundamento no artigo 44 da mesma Lei, esta Presidência decide por RECEBE-LO como RECURSO ORDINÁRIO, porém, NEGANDO-LHE provimento por intempestividade, visto que a sentença foi publicada em 23 de setembro de 2004 e o Recurso interposto em 23.11.2004, após o prazo legal de 15 dias.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
 Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 11229 / 2004
 APENSO nº: 03261 / 2004
 ORIGEM: MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
 PARTE: JOSÉ CARLOS FERREIRA
 ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 074 / 2005

JOSÉ CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Pau D'arco - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas exarada no Processo nº 03261 / 2004, através do Acórdão nº 1225 / 2004, de 31 de agosto de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 503 / 2004, esta Presidência DEIXA DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fundamento no artigo 223, inciso V, do Regimento Interno do TCE/TO, observando que o Acórdão recorrido foi publicado no DOE em 15.09.2004 e o presente Recurso protocolado 28.10.2004, portanto, após o quinquídio legal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
 Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 11229 / 2004
 APENSO nº: 03261 / 2004
 ORIGEM: MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
 PARTE: JOSÉ CARLOS FERREIRA
 ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 074 / 2005

JOSÉ CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Pau D'arco - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas exarada no Processo nº 03261 / 2004, através do Acórdão nº 1225 / 2004, de 31 de agosto de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 503 / 2004, esta Presidência DEIXA DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fundamento no artigo 223, inciso V, do Regimento Interno do TCE/TO, observando que o Acórdão recorrido foi publicado no DOE em 15.09.2004 e o presente Recurso protocolado 28.10.2004, portanto, após o quinquídio legal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
 Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 13907 / 2004
 APENSO nº: 03201 / 2004
 ORIGEM: MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
 PARTE: JOSÉ CARLOS DOMINGOS FERREIRA
 ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 112 / 2005

JOSÉ CARLOS DOMINGOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Pau D'arco - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas exarada no Processo nº 03201 / 2004, através do Acórdão nº 1578 / 2004, de 28 de setembro de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 569/2004, esta Presidência DEIXA DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fundamento no artigo 223, inciso V, do Regimento Interno do TCE/TO, observando que o Acórdão recorrido foi publicado no DOE em 04.11.2004 e o presente Recurso protocolado 09.12.2004, portanto, após o quinquídio legal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 14439 / 2004
APENSO nº: 03239 / 2004
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PARTE: NELSON ARAUJO DE BRITO
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 114 / 2005

NELSON ARAUJO DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas, exarada no Processo nº 03239 / 2004, através do Acórdão nº 1620 / 2004, de 28 de setembro de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 576 / 2004, esta Presidência DEIXA DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fundamento no artigo 223, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, observando que o Acórdão Recorrido foi publicado no DOE em 04.11.2004 e o presente Recurso protocolado em 21.12.2004, portanto, após o quinquídio legal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes Autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PROCESSO nº: 14440 / 2004
APENSO nº: 03217 / 2004
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PARTE: NELSON ARAUJO DE BRITO
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO Nº 115 / 2005

NELSON ARAUJO DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda - TO, inconformado com a respeitável decisão da Primeira Câmara dessa Egrégia Corte de Contas, exarada no Processo nº 03217 / 2004, através do Acórdão nº 1619 / 2004, de 28 de setembro de 2004, interpôs o presente Recurso Ordinário, protestando pelo seu recebimento, processamento e pela reforma da decisão prolatada.

Após análise preliminar da peça de ingresso, processo em apenso e documento informativo do Cartório de Contas que acompanha os autos, Despacho nº 575 / 2004, esta Presidência DEIXA DE RECEBER o presente Recurso Ordinário por ser INTEMPESTIVO, com fundamento no artigo 223, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, observando que o Acórdão Recorrido foi publicado no DOE em 04.11.2004 e o presente Recurso protocolado em 21.12.2004, portanto, após o quinquídio legal.

Assim, diante das atribuições que lhe são conferidas, determina a remessa dos presentes Autos ao Cartório de Contas do TCE para as providências de mister.

Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2005.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente em exercício do TCE/TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA/DISP Nº 9, de 21 de Janeiro de 2005.

“Dispensa a licitação, no caso que especifica, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 5001112/2005, e o parecer nº 67/2005 da Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade de aquisição de combustível, lubrificantes e emulsão asfáltica, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura;

considerando, finalmente, o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação para aquisição de combustível, lubrificantes e emulsão asfáltica, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa á EMPRESA PETROBRÁS DISTRUIDORA S.A, com valor estimado de R\$ 1.035.675,80 (hum milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais, oitenta centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, que correrá por conta das seguintes Funcionais Programáticas do Orçamento: 033501545202372513 e 033501512200092902, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 21 de Janeiro de 2005.

Jânio Washington Barbosa da Cunha
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO N.º 1/2005 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1051-A/2001

ESPÉCIE : CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA MATRIZ-MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: Constitui o objeto deste o Termo Aditivo ao Contrato n.º 1051-A/2001, que tem por objetivo atender despesas com serviços terceirizados de reprografia e impressão via rede, compreendendo a disponibilização de máquinas copiadoras/impressoras digitais, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 1008597/2001 – 4015120/2004 – 4042725/2004 (apenso), com base no que faculta a Lei n.º 8.666/93, nos termos expressos na cláusula subsequente.
ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos no Parecer n.º 03/2005, da AGM, Ofício n.º 23/2005-SGRH e justificativa da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo, a partir de 3 de janeiro de 2005, com término em 31 de dezembro de 2005.
BASE LEGAL : Processo n.º 1008597/2001-4015120/2004 – 4042725/2004 (apenso), nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES****CENTRALNOR
COOPERATIVA CENTRAL AGROINDUSTRIAL
NORTE-NORDESTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sr Faustinho Aloísio Hoff, Presidente da CENTRALNOR – Cooperativa Central Agroindustrial norte-noedeste, no uso da atribuições que lhe confere o estatuto social, especialmente os artigos 23 a 29, convoca todos os associados regularmente inscritos na CENTRALNOR, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia (01 de março de 2005), na cidade Palmas , estado do Tocantins, na 106 Sul Alameda 03 Lote 29 , na sede da Centralnor, para, em primeira convocação, as 14h00, presentes 50% mais um dos associados ou, em segunda convocação as 15h00min com a presença de metade mais um dos associados, ou ainda, em terceira e última convocação, às 16h00, com no mínimo 10 (dez) associados com direito a voto, na forma do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição de Nova Diretoria de atuação da CENTRALNOR;
- Inclusões de Novas Cooperativas no Quadro de associadas da CENTRALNOR.
- Outros assuntos de interesse dos associados.

Palmas (TO), 10 de fevereiro de 2005;

Faustinho Aloísio Hoff
Presidente

**COOPAOL
COOPERATIVA AGRÍCOLA DO OESTE DA BAHIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sr Faustinho Aloísio Hoff, Presidente da Coopool – Cooperativa Agrícola do oeste da Bahia, no uso da atribuições que lhe confere o estatuto social, especialmente os artigos 23 a 29, convoca todos os associados regularmente inscritos na COOPAOL, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia (01 de março de 2005), na cidade Palmas, estado do Tocantins, na à ACSO1 Lote 21 Apto 32 Sala 03 Edifício Pipes II , na sede da Coopool, para, em primeira convocação, as 08h00, presentes 50% mais um dos associados ou, em segunda convocação as 09h00min com a presença de metade mais um dos associados, ou ainda, em terceira e última convocação, às 10h00, com no mínimo 10 (dez) associados com direito a voto, na forma do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Mudança e alteração na razão social da COOPAOL
- Eleição de Novo Conselho administrativo e Fiscal de atuação na COOPAOL
- Prorrogação no Tempo do Mandato de 2 (dois) para 4 (quatro) anos dos membros da nova diretoria da COOPAOL.
- Inclusão de novos associados cooperados na COOPAOL.
- Outros assuntos de interesse dos associados da COOPAOL.

Palmas (TO), 10 de fevereiro de 2.005.

Faustinho Aloísio Hoff
Presidente

**ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A-
CNPJ/MF – 00.148.825/0001-58
ROD. TO 370, KM 100, FAZENDA CURRALINHO,
ZONA RURAL DOIS IRMÃOS - TO
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 2.003**

Às dez horas do dia 30/04/2003, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social desta sociedade, os acionistas da mesma, representando a totalidade do capital votante. Mesa Diretora: Alberto Milhomens de Aguiar, Presidente, Lauriza Rodrigues Milhomens, Diretora Administrativa. ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) - Discussão e aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e Resultado das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2002. b) – Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para o próximo triênio, com a seguinte formação: DIRETORIA: Alberto Milhomens de Aguiar, Diretor-Presidente e Lauriza Rodrigues Milhomens, Diretora-Administrativa. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Alberto Milhomens de Aguiar-Presidente; Alberto Milhomens Junior-Conselheiro e, Adriana Rodrigues Milhomens-Conselheira. Não houve abstenção na votação das matérias, as quais foram aprovadas por unanimidade de votos. Não houve matéria discutida em Assembléia Geral Extraordinária. Não houve modificação ou alteração no capital social da sociedade. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição da Assembléia e, como ninguém se manifestou,

deu por encerrados os trabalhos, mandando lavrar a presente ata, que, após lida em voz alta e achada conforme, foi por todos aprovada. Esta ATA é cópia fiel e autêntica da original lavrada e assinada em livro próprio na forma da Lei. Esta ATA foi registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins em 01/02/2005, sob nº 17472462 e protocolo nº 05/001949-0. Alberto Milhomens de Aguiar-Diretor-Presidente-Presidente da Mesa-Lauriza Rodrigues Milhomens-Diretora Administrativa-Secretária da Mesa.

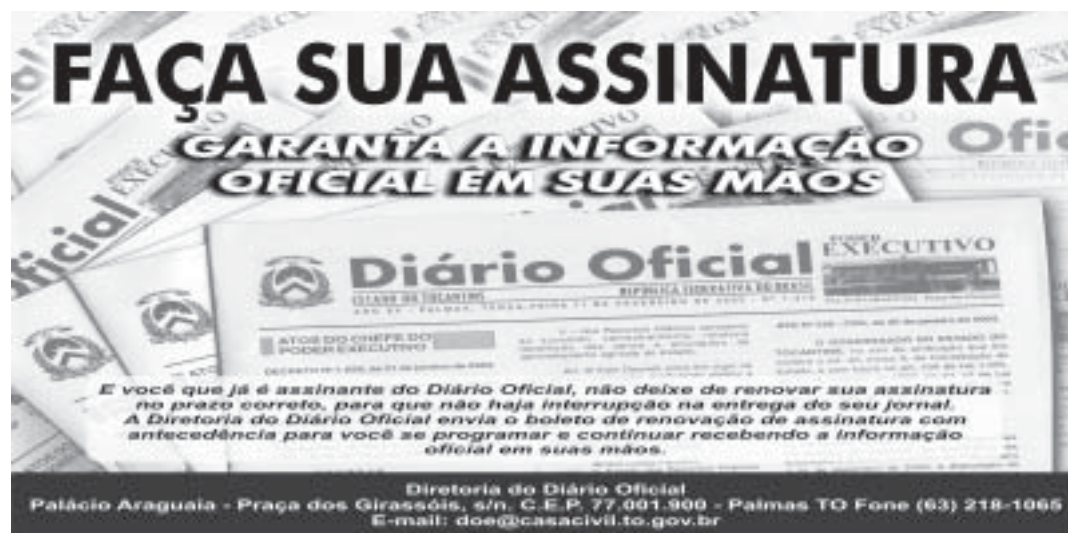
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE
CACHAÇA DE ALAMBIQUE DO SUDESTE DO
TOCANTINS LTDA
CNPJ: 06.203.569/0001-30****Editais de Convocação
1ª Assembléia Geral Ordinária**

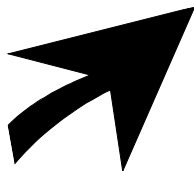
O Diretor Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CACHAÇA DE ALAMBIQUE DO SUDESTE DO TOCANTINS LTDA, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os senhores cooperados, que nesta data somam 28, mas em condições de votar totalizam 20, para em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2005, no SALÃO PAROQUIAL DE TAGUATINGA, em frente a praça da Igreja Matriz de Taguatinga-TO, em primeira convocação às 07h (sete) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 08h (oito) horas, com a presença de metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação às 09h (nove) horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do exercício de 2004;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Preenchimento de cargo vago da Diretoria no Conselho de Administração;

Taguatinga – TO, 02 de fevereiro de 2005

Adailton Ribeiro dos Santos
Presidente





INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO DE ORIGINALS

As instruções a seguir devem ser rigorosamente observadas, para que seja garantida a divulgação de sua matéria no Diário Oficial subsequente à data da entrega.

a - Os originais devem ser digitados em papel modelo a-4, em espaço 1, corpo 10 ou equivalente, fonte "ARIAL OU TIMES NEW ROMAN", na medida de 16 cm de largura. No caso de balanços, tabelas, quadros, as medidas devem ser de 16 cm para uma coluna e de 32 cm de largura para duas colunas do Diário Oficial.

b - Não usar a tecla "TAB" para fazer parágrafos. Faça no modo automático do programa.

c - Extratos de Contratos, Termos Aditivos, etc., não devem conter nenhuma tabulação.

d - Digitar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos e usar espaço duplo para maior facilidade de leitura.

d - Evitar anotações, erros de digitação e quaisquer rasuras. Aproveitar as áreas demarcadas, digitando rente às margens ou limite de tabulação na medida de 16 cm, sem ultrapassá-la.

e - Tratando-se de matéria ou balanço com mais de uma lauda, indicar a ordem a ser seguida, com numeração no verso.

f - Não amarrar nem dobrar os originais, encaminhar por meio magnético, identificado e acompanhado da relação de remessa.

g - No caso de matéria paga, quando houver erro por falha do D.O.E., as reclamações devem ser formuladas por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.

h - O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 14h às 17h, no Palácio Araguaia

- Diário Oficial, Telefone: (63) 218-1065- Fax: (63) 218-1214, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.



VÍRUS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: